



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022



MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo n.º: 235/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

A **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, com endereço na Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias n.º 017/2021 e 019/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de Janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/02/2022 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), do Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005, de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/2002, 10.024/19 e 8.666/93.

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Arari/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Arari/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Arari/MA**;

4.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.8.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

4.8.8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Arari/MA**, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.8.7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.8.8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Arari/MA**, nos termos do Item - SANÇÕES.

4.8.8.3. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.8.8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.8.8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

4.8.8.7. Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.8.7.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.8.8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do art. 44, desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1.º, da LC n.º 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca,

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço dos bens.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O Licitante que ofertar lances com desconto entre 40% e 50% terá que comprovar a exequibilidade de sua proposta com notas de até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão, a não comprovação desclassificará sua proposta.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.7. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no País;

7.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3.º, § 2.º, incisos II, III e IV da Lei n.º 8666/93);

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º e no § 9º, do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto 10.024/2019.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira;
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5.** A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Estado em vigor:

a) Certidão Negativa de Débitos

b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Município;

9.2.2.7. Certidão Simplificada e Especifica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sesenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9.2.3.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.3.3.3. Caso o Balanço patrimonial , nao comprove atraves de capital social ou patrimonio liquido possuir no mínimo 10% do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira atraves de índices contábeis devidamente registrados na junta comercial.

9.2.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;

9.2.3.3.3.2. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.3.3.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.2.3.3.3.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima e não comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, estarão inabilitadas automaticamente

9.2.3.3.3.5. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.2.3.3.3.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei
- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que um.
- e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 2.003/2021, da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante.

9.2.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9.2.3.6. Qualquer dos documentos referidos neste item, **somente serão considerados válidos** na forma da lei se apresentados juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do técnico** responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7.º, da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.3.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.3.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou SATISFATORIAMENTE, a contento, serviços da mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5.º da Lei n.º 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada **Ata de Registro de Preços** e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.3. A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de Serviço do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no **subitem 14.1.2** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14.5. O não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 14.1.2**, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor adjudicado.

14.6. O licitante vencedor que recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa por escrito, aceita pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da **Ata de Registro de Preços**.

14.7. Incorre na mesma pena do **subitem anterior** o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA** no DOM, através do resumo da **Ata de Registro de Preços** e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

14.9. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços**, aplicando-o ao quantitativo solicitado na **Ordem de Serviço** emitida pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

14.9.1. Havendo recusa na aceitação da **Ordem de Serviço**, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.10. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e do inciso III, do § 3.º do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

14.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.12. A **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

14.12.1. Quando o fornecedor detentor do registro:





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- a) Não manter, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável.
- d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- e) recusar-se à revisão de preços propostos pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA** com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado.
- f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.12.2. Quando a Prefeitura Municipal de Arari - MA:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

14.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

14.14. As condições de Serviço do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da **Ata de Registro de Preços**, Minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, parte integrante do mesmo.

14.15. A execução da **Ata de Registro de Preços** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

14.16. A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

14.17. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da **Ata de Registro de Preços**, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

14.18. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14.19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.20. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.21. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.22. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.23. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.24. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Arari - MA**.

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

15.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.7. O Prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.9. Após a indicação da empresa vencedora pela Pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

15.10. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

15.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.13. Alternativamente à convocação para comparecer perante à **Prefeitura Municipal de Arari - MA**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, centro, Arari - MA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1. O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do serviço.

17.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: **Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Arari/MA**, com horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

a) Manter preposto, aceite pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

19.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

19.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

19.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

19.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

19.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.4.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.4.3. apresentar documentação falsa;

19.4.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.4.5. não mantiver a proposta;

19.4.6. falhar na execução do contrato;

19.4.7. fraudar a execução do contrato;

19.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.4.9. declarar informações falsas; e

19.4.10. cometer fraude fiscal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **conforme art. 24 da Lei 10.024/2019**;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **conforme art. 23 da Lei 10.024/2019**;

20.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Arari/MA**;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://Arari.ma.gov.br/portal> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro - Arari - MA - CEP: 65480-000, Arari/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Arari/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. Para atender a seus interesses, o **Município de Arari/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

22.20. O **Município de Arari/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Arari/MA**;

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação.

Arari/MA, 14 de janeiro de 2022.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e Gestão Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por finalidade a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Arari/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Und.	franquia	Vlr. Unit.	Vlr. Total/MÊS	Valor total 12 meses
1	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 Monocromática – TIPO 01– Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 43 PPM em A4; Processador: no mínimo 800 MHz; Memória: no mínimo 512 MB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1 Wi-Fi Direct Connection. Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Frente e verso Automático Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 50 Folhas	28	5.000	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

	Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)					
2	Locação – Multifuncional A3 Policromática – TIPO 02 Função: Impressão/Cópia/Digitalização. Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 25 PPM (cor e pb), em tamanho A4 ; Resolução 600x600. Interface com tela de toque colorida (TSI) de 5 polegadas. Processador: no mínimo 800 GHz;; Memória: no mínimo 2.GB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) 1 USB 2.0 (Host), 1 USB 3.0 (Host), Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas. Gramatura: 52 a 300 g/m²; Resolução de impressão: no mínimo 600 x 600 dpi Ciclo de Trabalho Mensal de 95.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II, PCL5/6, Adobe OS 3; Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,95(noventa e cinco centavos) no tamnaha A4.	14	4.000	R\$ 4.216,67	R\$ 59.033,33	R\$ 708.400,00



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

3	Locação – Multifuncional Laser A4 Monocromática– TIPO 03 Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 52 PPM, em A4. Interface com tela de toque colorida (TSI) de 10 polegadas. Processador: no mínimo 1.5 GHz;; Memória: no mínimo 3 GB. Disco rígido (HD): 250 GB;; Interface Padrão: USB e Ethernet 10/100 Gigabit; Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Linguagem de impressão: URF II, PCL 6; PS3, PDF; Impressão Segura: Sim. Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG, TIFF, PDF/A , XPS; Destino de saída: E-mail, Pasta (SMB/FTP), HD, Pendrive; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas; Ciclo/Pico de Impressão por mês: no mínimo 250.000 páginas; Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)	14	8.000	R\$ 788,33	R\$ 11.036,67	R\$ 132.440,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.008.840,00

3.1 SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 3.1. A solução e seus módulos devem possuir interface totalmente em português do Brasil, bem como todas funcionalidades deverão ser 100% compatíveis no mínimo com os principais navegadores do mercado, como Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari e Chrome;
- 3.2. Compatível com equipamentos que viabilize o registro das leituras dos contadores armazenados no hardware das impressoras e multifuncionais via SNMP.
- 3.2. Possibilitar a coleta e consolidação de informações, para equipamentos que estejam tanto na rede local quanto rede WAN.
- 3.3. Permitir criptografia no tráfego dos dados pela rede;
- 3.4. Permitir a coleta de todos os contadores físicos dos equipamentos em rede, independentemente de seu modelo e/ou fabricante;
- 3.5. Alertas sobre indisponibilidade de equipamentos:
- 3.6. Atolamento e falta de papel;
- 3.7. Baixos níveis e esgotamento de suprimentos;
- 3.8. Trocas prematuras de suprimentos;
- 3.9. Possuir grid para visualização de insumos, por equipamento ou cliente (tonner, unidade de imagem, kit fotocondutor, entre outros), bem como suas estimativas de eficiência, área de cobertura e data de término
- 3.10. Permitir a gestão automática de suprimentos, desde a criação estoques, sugestão de reposição de suprimentos através do desconto das trocas automáticas, projeção futura de suprimentos em uso e a quantidade de saldo em estoque para cada partnumber;
- 3.11. Permitir a bilhetagem de impressão integrada com o Microsoft Active Directory para sincronização de centros de custos e usuários;
- 3.12. Contabilização de todos os documentos impressos realizados em cada um dos equipamentos com histórico contendo as seguintes informações, a serem disponibilizadas nos relatórios:
- 3.13. Data, hora, minuto e segundo da impressão;
- 3.14. Número de páginas monocromática;
- 3.15. Número de páginas coloridas;
- 3.16. Simplex ou frente-verso;
- 3.17. Usuário;
- 3.18. Nome do equipamento;
- 3.19. Servidor de impressão;
- 3.20. Custo (em reais);
- 3.21. Permitir o agrupamento e visualização em relatórios das informações de impressão e cópia por centros de custo, departamentos, equipamentos e usuários, no mínimo;
- 3.22. Permitir a criação de níveis de acesso e administração, por usuários de forma personalizada;
- 3.23. Os relatórios de centros de custo, departamentos, equipamentos e usuários deverão permitir a exportação para os seguintes formatos, no mínimo: .html, .csv, .xls, .pdf e .doc;
- 3.24. Permitir a emissão de relatórios de impacto ambiental;
- 3.25. Disponibilizar aos usuários interface para acompanhamento da bilhetagem de impressões e cópias, bem como a visualização de ativos e insumos, e a abertura de chamados técnicos, solicitações de suprimentos e inserção de contadores manuais;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

3.26 Deverá possuir aplicativo para smartphones e\ou tablets, possibilitando o acesso a todas as informações de coleta de contadores, suprimentos, estoques e bilhetagem de impressões e cópias;

3.27 Tais funcionalidades deverão ser possíveis através da instalação de somente um agente no ambiente, sendo através dele possível obter todas as informações de coleta de contadores, suprimentos, eventos, bem como a bilhetagem de impressão e cópias; Tal recurso visa otimizar recurso de processador, memória e espaço em disco.

4. DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão executados conforme o solicitado, atendendo as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

4.1.2 Prazo de Execução dos Serviços: até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Fornecer nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos serviços deverá ser imediato, devendo ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. A vigência do contrato será 31 de dezembro de 2022.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimado no valor por lote de: R\$ 1.008.840,00 (hum milhão e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) Nota(s) Fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Arari, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da Nota Fiscal só será efetuada depois que os SERVIÇOS prestados discriminados na Nota Fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (secretaria da Receita Federal) n.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executa ou executou, SATISFATORIAMENTE, a contento, serviços da mesma natureza ou similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Arari - MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3. apresentar documentação falsa;

11.4.4. causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5. não mantiver a proposta;

11.4.6. falhar na execução do contrato;

11.4.7. fraudar a execução do contrato;

11.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9. declarar informações falsas; e

11.4.10. cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1. Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MA.

15 .INTERVALO ENTRE LANCES

15.1. O licitante somente poderá oferecer desconto inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de descontos entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrir a melhor oferta.

Tatyla Raissa Sousa Mendes

Diretora de Orçamento e Gestão





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

- 1. Planilha da Proposta:**
- 2. Validade da Proposta 60 dias);**
- 3.** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- 5.** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao serviço do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa
n.º CNPJ
Representante Legal





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento
entre os previstos nos incisos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1.º da Lei Complementar 123/2006,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
ARARI - MA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º - e RG sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - CCLC, e do Processo n.º 235/2021, homologada em, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 007/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 235/2021.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização do Serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:, Valor R\$ (.....);

6.2.1. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Secretaria Municipal de**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XX
XX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA
Secretária Municipal de _____

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 235/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2022

Registro de Preços n.º 006/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de, o (a) Senhor (a), inscrita no CPF (MF) sob n.º, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 006/2022**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretário (a) de, resolve Registrar Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n.º, localizada à, n.º, na cidade de, Estado de, CEP:,





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, autorizado no processo licitatório n.º **235/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$.....** (.....).

01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/ccle ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/ccle ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, XX de XXXXXXX de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc ccl@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/CCLC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 006/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ
n.º....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos
os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º **007/2022**.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ N.º 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/cclc cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA